

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO .....

AVISO .....



## AVISO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cristópolis, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº. 065/2024, Dispensa de Licitação nº. 039/2024, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATADO: TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.: 17.473.701/0001-40, com sede na EST. CAPELA IPIRAI KM 01, S/N – LOJA 05 – IPIRAI – CAPELA DO ALTO ALEGRE.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS-BA..**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.847,36 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO:** 13/08/2024 A 31/12/2024.

Cristópolis-Ba, 13 de Agosto de 2024.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.:** 084/2024 **CONTRATAÇÃO POR:** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024, Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS CNPJ: 13.655.089/0001-76.

**CONTRATADO: TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.: 17.473.701/0001-40, com sede na EST. CAPELA IPIRAI KM 01, S/N – LOJA 05 – IPIRAI – CAPELA DO ALTO ALEGRE.

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS-BA.**

### JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

**2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de:** A Secretaria Municipal de Saúde de Cristópolis-Ba identificou uma carência significativa de equipamentos essenciais no hospital municipal. Esta falta de recursos impacta diretamente a capacidade de prestar um atendimento de saúde de qualidade e eficiente à população.

- **Suprimento de Necessidades Básicas:** A ausência de equipamentos hospitalares fundamentais impede a realização de procedimentos médicos básicos e avançados. A aquisição de novos equipamentos é crucial para suprir essas lacunas e garantir que o hospital tenha os recursos necessários para atender às necessidades de saúde da comunidade.
- **Melhoria na Capacidade de Diagnóstico e Tratamento:** Equipamentos médicos modernos são essenciais para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes. A falta de equipamentos adequados compromete a capacidade dos profissionais de saúde de diagnosticar corretamente e tratar eficazmente as condições médicas, afetando a saúde e o bem-estar dos pacientes.
- **Redução de Riscos e Complicações:** A inexistência de equipamentos apropriados aumenta o risco de complicações durante procedimentos médicos, colocando em risco a vida e a segurança dos pacientes. Equipamentos modernos e funcionais são indispensáveis para realizar intervenções seguras e bem-sucedidas.
- **Eficiência Operacional:** A falta de equipamentos adequados resulta em processos de trabalho ineficientes e na sobrecarga dos recursos disponíveis. A aquisição de novos equipamentos permitirá uma melhor organização e utilização dos recursos, aumentando a eficiência operacional do hospital.

A aquisição de equipamentos hospitalares é uma necessidade urgente e indispensável para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos pelo hospital municipal de Cristópolis-Ba. Esta medida garantirá que a



população tenha acesso a um atendimento de saúde completo, seguro e de alta qualidade, atendendo às necessidades básicas e emergenciais de todos os munícipes.

**2.2. A definição do quantitativo foi com base:** Para fins de estimativa da quantidade a ser contratada, levou-se em consideração com base as especificações técnicas foram estabelecidas com base no relatório técnico emitido pela secretária de saúde, em anexo a este documento. Portanto, foi levantado um quantitativo estimado de equipamentos hospitalar de acordo com o quadro abaixo.

Convém esclarecer que para fins de estimativa de custo levou-se em consideração o preço praticado ao consumidor do Estado do Bahia, de acordo com média praticada fornecida pelo município de Cristópolis, por meio do levantamento de preços e de Margens de Comercialização e no Banco de Preço; no qual as atividades e CNAE é pertinente com o objeto. Cabe frisar que seguimos os parâmetros exigidos, ao qual requer a proposta mais vantajosa para a administração, conforme quadro anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

**2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.**

**VALOR GLOBAL** R\$ 59.847,36 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**UNIDADE:** 02.08.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.036 – Gestão dos Recur. Em Ações de Serv. de Saúde – Rec. Próprios

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.045 – Manutenção do Hospital Municipal Antônio Jose de Araújo

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Cristópolis-Ba, 13 de Agosto de 2024.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**AVISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.089/0001-76**

**AVISO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de BIBLIOTECA INFANTIL TRABALHANDO EMOÇÕES, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, CRISTÓPOLIS – BAHIA.  
Contratado: **ESMERO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.105.876/0001-66.**  
Prazo de Vigência: 13/08/2024 até 31/12/2024.  
Valor Total: 32.400,00 (trinta e dos mil e quatrocentos reais)  
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cristópolis - BA, 13 de Agosto de 2024.

**GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Prefeito(a) Municipal

1



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 071/2024

**Contrato** 084/2024.

**Contratante:** Município de Cristópolis - Ba.

**Contratada:** **ESMERO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.105.876/0001-66**.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de BIBLIOTECA INFANTIL TRABALHANDO EMOÇÕES, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, CRISTÓPOLIS – BAHIA.

**Vigência:** 13/08/2024 a 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 32.400,00 (trinta e dos mil e quatrocentos reais))

**Dotação Orçamentária:**

**UNIDADE:** **02.07.000** - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** **2.011** - Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios.

**UNIDADE:** **02.07.001**- FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

**PROJETO/ATIVIDADE:** **2.029** - Desenv. das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

**ELEMENTO DE DESPESA:** **4.4.90.52.00 15400000** - Equipamentos e Material Permanente

**Fundamentação legal:** artigo 74, inciso I, Lei Federal 14.133/2021.

**CRISTÓPOLIS - BA, 13 de Agosto de 2024.**

---

**GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Prefeito(a) Municipal